

a CDDPM através do Despacho n.º 12779/2012, de 28 de setembro, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, veio solicitar a sua substituição por impedimento superveniente;

Considerando, finalmente, que a fim de ser assegurado o normal funcionamento da CDDPM, importa providenciar a substituição daquele representante, devendo ela recair em pessoa com conhecimento e experiência relevantes nas matérias da área de atribuições do ICNF, I. P.;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro, nomeio o engenheiro Luís Manuel Moreira Silva Reis, para, em conjunto com a representante nomeada pelo Despacho n.º 12779/2012, de 28 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, representarem o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), na Comissão do Domínio Público Marítimo.

1 de março de 2013. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

206801946

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 3584/2013

1 — Nos termos da alínea b) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), torna-se público que, por meu despacho de 26 de fevereiro de 2013, e pelo Despacho n.º 4028/2012 de Sua Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública, datado de 18-11-2012, se encontra aberto, pelo período de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Praça do Comércio, em Lisboa.

3 — Características do posto de trabalho a ocupar:

Desempenho de funções na área de contencioso, no âmbito da Equipa Multidisciplinar do Processo de Contencioso (EMPC), designada e principalmente, a representação em juízo, do MAMAOT, a elaboração de pareceres quando solicitados pelos membros do Governo e o apoio ao Ministério Público em processos que tenham a ver com as áreas tuteladas pelo Ministério, requerendo conhecimentos e experiência altamente especializados nestes domínios.

4 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório tem como referência a 2.ª posição da carreira de técnico superior, nível 15 nível da tabela remuneratória única (€ 1.201,48), sem prejuízo da possibilidade de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com a observância dos limites legalmente definidos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

5 — Âmbito de recrutamento:

5.1 — Podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado, os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR;

5.2 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal, trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável e, ainda, candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, idênticos aos do posto de trabalho objeto do presente procedimento;

6 — Nível habilitacional: Licenciatura em Direito, não sendo admitida a sua substituição por formação ou experiência profissional.

7 — Formalização da candidatura: Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica

da Secretaria-Geral do MAMAOT, em <http://www.sg.mamaot.pt/>, que deverá ser dirigido ao Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

7.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

7.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

a) Pessoalmente na Secretaria-Geral, sita na Praça do Comércio, em Lisboa, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, ou;

b) Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa.

7.3 — O referido formulário, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente, as habilitações literárias, as funções que o candidato exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprobativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar.

7.4 — Quando se tratem de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverão ainda ser entregues os seguintes documentos, igualmente sob pena de exclusão:

a) Declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da RJEP que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira e na Função Pública, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o respetivo tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas.

8 — Métodos de seleção: os previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, a saber:

8.1 — No caso dos candidatos que não sejam titulares da categoria e não se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, não se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pelo n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os seguintes:

8.1.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A mesma revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 1h, a realizar sem consulta.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Temáticas:

Direito administrativo, em geral;  
Matérias tuteladas pelo MAMAOT, em geral;  
Contencioso administrativo;  
Procedimento administrativo.

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;  
Código de Processo dos Tribunais Administrativos;  
Código de Processo Civil;  
Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;  
Código dos Contratos Públicos;  
Código do Procedimento Administrativo;  
Código do Trabalho;  
Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 246/2012, de 13 de novembro;

Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro;  
 Decreto Regulamentar n.º 33/2012, de 20 de março;  
 Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, com a respetiva Retificação n.º 4/95, de 12 de outubro;  
 Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;  
 Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro;  
 Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, com a respetiva retificação efetuada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro;  
 Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 294/2009, de 28 de outubro;  
 Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março;  
 Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro;  
 Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro;  
 Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações da Função Pública;  
 Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;  
 Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;  
 Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;  
 Lei n.º 80/77, de 26 de outubro, com as alterações efetuadas pelas Leis n.ºs 5/84, de 7 de abril, n.º 36/81, de 31 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 332/91, de 6 de setembro;  
 Lei n.º 86/95, de 1 de setembro;  
 Decreto-Lei n.º 199/88, de 31 de maio, com as alterações efetuadas pelos Decretos-Leis n.ºs 199/91, de 29 de maio e 38/95, de 14 de fevereiro;  
 Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de setembro, com as alterações efetuadas pelas Leis n.ºs 116/2009, de 23 de dezembro, 1/2011, de 14 de janeiro e n.º 12/2012, de 13 de março;  
 Convenção da ONU sobre o Direito do Mar e Acordo sobre a aplicação da Parte XI da mesma — Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97, de 14 de outubro;  
 Decreto-Lei n.º 43/2002, de 3 de fevereiro, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro;  
 Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de dezembro.

#### Bibliografia:

A Justiça Administrativa — José Carlos Vieira de Andrade — Almedina;  
 A Tutela Cautelar no Contencioso Administrativo — Ana Gouveia Martins — Coimbra editora;  
 A Tutela Jurídica do Meio Ambiente — Studia Jurídica 81;  
 Direito Constitucional e Teoria da Constituição — J. Gomes Canelas — Almedina;  
 Lições de Direito Processual Administrativo — Vladimir Brito — Coimbra editora;  
 Manual de Direito Administrativo — Freitas do Amaral — Coimbra Editora;  
 Manual de Direito Comunitário — J. Mota Campos e J. L. Mota Campos — Gulbenkian;  
 Manual de Direito Constitucional — J. Bacelar Gouveia — Almedina;  
 Manual de Direito Constitucional — Jorge Miranda — Coimbra editora;  
 Manual de Direito do Urbanismo — Fernando Correia — Almedina;  
 Manual de Processo Administrativo — Mário Aroso de Almeida — Almedina;  
 O Contencioso Administrativo no Divã da Psicanálise — Vasco Pereira da Silva — Coimbra editora;  
 Responsabilidade civil Extracontratual do Estado — Carlos Cadilha — Coimbra Editora;  
 Tutela Ambiental e Contencioso Administrativo — José Eduardo Figueiredo Dias — Studia Jurídica 29;  
 Verde cor do direito — Vasco Pereira da Silva — Coimbra editora.

8.1.2 — Avaliação psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- Em cada fase intermédia o método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

8.2 — No caso dos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar são os seguintes, salvo se afastados por escrito pelo candidato, situação em que serão aplicados os referidos no ponto 8.1:

8.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

8.2.2 — Entrevista de avaliação das competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, devendo permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

8.3 — Para os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios será ainda aplicado como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

8.4.1 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 8.1:

$$CF = 55 \%PC + 25 \%AP + 20 \%EPS$$

8.4.2 — Para os candidatos avaliados nos termos do ponto 8.2:

$$CF = 55 \%AC + 25 \%EAC + 20 \%EPS$$

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em <http://www.sg.mamaot.pt/>.

10 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

12 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Secretário-Geral do MAMAOT, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral do MAMAOT (<http://www.sg.mamaot.pt/>), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011.

16 — Júri do concurso:

Presidente: Lic. João Bento Figueiredo de Carvalho Neto, chefe da EMPC;

1.º Vogal efetivo: Lic.ª Maria Margarida Saraiva Pires da Fonseca Frade Correia, técnica superior da EMPC;

2.º Vogal efetivo: Lic.ª Ana Maria Fernandes Domingues Correia, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos (DRH);

1.º Vogal suplente: Lic.ª Teresa Paula Veiga Salgado dos Reis Gomes Teixeira, técnica superior da EMPC;

2.º Vogal suplente: Lic. João Miguel Marques Ribeiro, técnico superior da DRH;

A primeira vogal efetiva substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

4 de março de 2013. — O Secretário-Geral, *Rui Dias Fernandes*.  
206807138

## Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

### Despacho n.º 3808/2013

Considerando a publicação da Portaria n.º 394/2012, em 29 de novembro, que determina a estrutura nuclear e estabelece as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares da DGRM;

Considerando a necessidade de assegurar e coordenar o funcionamento dos serviços;

Ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

1 — Por despacho de 05 de fevereiro de 2013 da Diretora-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é nomeado o licenciado Jorge Humberto Marques Caseiro, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau como Diretor de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — A presente nomeação tem como suporte a respetiva síntese curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

A presente nomeação produz efeitos a 08 de fevereiro de 2013.

5 de março de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *José Manuel Domingues Quaresma*.

### Síntese Curricular

O Major Jorge Caseiro nasceu em Coimbra em 23 de julho de 1967, tendo iniciado a sua atividade profissional como Controlador de Interceção na Força Aérea Portuguesa, onde desempenhou ainda funções de Oficial de Operações e na área do reconhecimento. Ingressou na Guarda Nacional Republicana em 1992 como subalterno do Regimento de Cavalaria, altura em que integrou as missões das Nações Unidas em Angola, UNAVEM III e MONUA. Depois de concluir o Curso de Promoção a Capitão, integrou a Brigada Fiscal, onde desempenhou as funções de Adjunto e de Chefe do Serviço Marítimo, onde desempenhou todas as funções naquele serviço, bem como comandou diversas subunidades. Durante este período preparou e conduziu diversas operações marítimas sob patrocínio da FRONTEX, no Sul de Espanha, tendo ainda chefiado a primeira Equipa de Treino Internacional, responsável pela formação da Polícia Moçambicana. Aquando da reestruturação GNR, foi nomeado Comandante do Destacamento de Controlo Costeiro da Foz, função que desempenhou até ao final do ano de 2012, altura em que foi promovido ao posto de Tenente-Coronel.

Tem representado a GNR em múltiplos fora, onde se destaca o Centro Nacional de Coordenação Marítima, ou o Conselho Consultivo para a Proteção do Transporte Marítimo e dos Portos, bem como nalguns projetos de vigilância marítima, com especial destaque para o Projeto BlueMASSMed, mas também no SEABILLA e MARISS.

Licenciado em Ciência Política pela Universidade Lusófona (2003), detém ainda uma Pós-Graduação em “Human Rights and Democracy”, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, tendo ainda frequentado a parte curricular conducente ao grau de Mestrado em Ciência Política, no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

É ainda detentor de diversas formações, onde se destaca o “International Maritime Officers Course”, ministrado no Centro de Treino da Guarda Costeira dos EUA, de quem recebeu ainda formação na área do combate ao tráfico de estupefacientes e de Gestão de Crises. Possui o Curso de Auditor Interno da Qualidade, Curso de Gestão da Formação, Curso de Gestão de Formadores, Curso de Gestão de Projetos, Curso de Contratos Públicos.

206806506

### Despacho n.º 3809/2013

A Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro, em desenvolvimento do Decreto -Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimo (DGRM), veio estabelecer a sua estrutura nuclear e fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a entrada em vigor da referida Portaria, determinou a cessação das comissões de serviços dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, mantendo-se, no entanto, os respetivos titulares em funções, no sentido de garantir o normal funcionamento da DGRM, em particular no que respeita à prossecução das suas atribuições e desenvolvimento das suas atividades.

Considerando que entretanto, foram promovidas as diligências necessárias à concretização da nova estrutura orgânica da DGRM que culminou com a publicação do Despacho n.º 1392/2013, no DR, II Série de 23 de janeiro, que cria as unidades orgânicas flexíveis e as respetivas competências, sendo que neste período o Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira continuou a exercer funções dirigentes em regime de gestão corrente.

Considerando, no entanto, que foi designado outro dirigente intermédio de 1.º grau, em regime de substituição, que assegura as competências cometidas à referida unidade orgânica, por despacho de 30 de janeiro de 2013 da Diretora-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos o Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira cessa as funções como dirigente intermédio de 1.º grau com efeitos a 31/01/2013.

5 de março de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *José Manuel Domingues Quaresma*.

206590066

### Despacho n.º 3810/2013

A Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro, em desenvolvimento do Decreto -Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimo (DGRM), veio estabelecer a sua estrutura nuclear e fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a entrada em vigor da referida Portaria, determinou a cessação das comissões de serviços dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, mantendo-se, no entanto, os respetivos titulares em funções, no sentido de garantir o normal funcionamento da DGRM, em particular no que respeita à prossecução das suas atribuições e desenvolvimento das suas atividades.

Considerando que entretanto, foram promovidas as diligências necessárias à concretização da nova estrutura orgânica da DGRM que culminou com a publicação do Despacho n.º 1392/2013, no DR, 2.ª série de 23 de janeiro, que cria as unidades orgânicas flexíveis e as respetivas competências, sendo que neste período a Dr.ª Isabel Maria Cruz Valentim, continuou a exercer funções dirigentes em regime de gestão corrente.

Considerando, no entanto, que foi designado outro dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição, que assegura as competências cometidas à referida unidade orgânica, por despacho de 30 de janeiro de 2013 da Diretora-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos a Dr.ª Isabel Maria Cruz Valentim cessa as funções como dirigente intermédio de 2.º grau com efeitos a 31/01/2013.

5 de março de 2013. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *José Manuel Domingues Quaresma*.

206806182

### Despacho n.º 3811/2013

Considerando a publicação da Portaria n.º 394/2012, em 29 de novembro, que determina a estrutura nuclear e estabelece as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares da DGRM;

Considerando a necessidade de assegurar e coordenar o funcionamento dos serviços;

Ao abrigo e nos termos conjugados dos artigos 20.º e 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

1 — Por despacho de 05 de fevereiro de 2013 da Diretora-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, é nomeada a licenciada Emília Maria Correia Batista, para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau como Diretora de Serviços de Recursos Naturais, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.